



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
ESTUDANTIL
1º SEMESTRE DE 2016**

EDITAL Nº 01/2016 de 22 de janeiro de 2016.

A Diretora Geral do *campus* Planaltina, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pela portaria nº 148, de 30 de janeiro de 2015, com publicação no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o Edital de vagas ociosas do Programa de Residência Estudantil do 1º semestre de 2016.

1. DAS VAGAS

IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Masculino -Adolescentes (até 17 anos)	6 e formação de lista de espera
Masculino - Adultos (a partir dos 18 anos)	Formação de lista de espera
Feminino - Adolescentes (até 17 anos)	Formação de lista de espera
Feminino - Adultas (a partir dos 18 anos)	1 e Formação de lista de espera
Pessoas com necessidades específicas- masculino ou feminino (Com laudo médico inferior a 06 meses e parecer do NAPNE deste Campus)	1 e formação de lista de espera
Subsequente em Agroindústria- Feminino Adolescentes (até 17 anos) ou Adultos (a partir dos 18 anos)	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Subsequente em Agroindústria- masculino Adolescentes (até 17 anos) ou Adultos (a partir dos 18 anos)	Formação de lista de espera
Total de vagas ofertadas no edital	09

2. DO OBJETIVO

2.1 Contribuir para permanência de alunos com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil durante o período letivo do 1º semestre de 2016, preferencialmente, para estudantes oriundos de outros estados.

2.2 A residência estudantil é formada por quarto coletivo, separado por sexo e faixa etária, localizada dentro da área do *Campus* Planaltina, Instituto Federal de Brasília-IFB.

2.3 O estudante residente estudantil receberá quatro refeições diárias que serão servidas de acordo com os horários estipulados pela unidade de nutrição. Aqueles que tiverem restrições alimentares deverão apresentar laudo médico à Coordenação de Assistência Estudantil-CDAE que encaminhará à equipe de nutrição e poderá ser feita a liberação para que tragam seus alimentos de uso específico.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O Programa de Residência Estudantil é destinado, exclusivamente, aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- (IFB) *Campus* Planaltina, com matrícula e frequência regular, de cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo de 200h, do Ensino Técnico, Tecnológico e de Graduação desse *campus*. A permanência do estudante selecionado será temporária, podendo ser renovada semestralmente, enquanto o mesmo possuir vínculo da matrícula de origem com a instituição, respeitando as condições previstas neste edital.

3.2. A seleção será feita por meio de avaliação socioeconômica, onde será avaliada a distância entre a residência familiar e o *campus* e a vulnerabilidade social.

3.3. Não serão aceitos estudantes que estejam cursando apenas disciplinas isoladas (dependências ou facultativas). Nesse sentido, eles deverão estar cursando a grade total em casos dos cursos de nível superior ou subsequente.

3.4. Serão selecionados, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

renda familiar *per capita* (por pessoa) de até um salário mínimo e meio.

3.5. A seleção para o programa ficará condicionada ao parecer social de profissional do Serviço Social desta Instituição de ensino, podendo ser requeridos documentos e efetuadas visitas domiciliares, a critério do profissional responsável pelo estudo social, para obtenção de uma melhor avaliação da vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

3.6. A concessão da residência estudantil ficará vinculada ao repasse de recursos pela SETEC/MEC.

3.7 A concessão está condicionada à existência de casa de apoio, para a/o estudante no Distrito Federal comprovada com cópia do Registro Geral (Identidade), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência atualizado, com data inferior a 60 dias, em nome do dono do imóvel. A comprovação será feita no ato da inscrição. Estudantes que não apresentarem estes documentos, terão a solicitação **indeferida**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período das inscrições: 17 a 18 de fevereiro de 2016, das 09h às 12h e das 14h às 17h na CDAE (Coordenação de Assistência Estudantil) do Campus Planaltina.

4.2 As inscrições e o recurso são presenciais. Serão aceitas inscrições por procuração, porém, só serão aceitas com o formulário de inscrição (ANEXO II) preenchido e assinado, com reconhecimento de firma em cartório do requerente ou seu representante legal.

4.3 A inscrição do candidato adolescente deverá ser efetuada por seu representante legal.

4.4. Os documentos necessários para efetuar a inscrição são aqueles constantes no ANEXO I do presente Edital e deverão ser apresentados os originais e suas cópias. Também deverá ser apresentado o formulário de avaliação socioeconômica, preenchido e assinado pelo estudante ou representante legal - ANEXO II do presente edital.

4.5. Os documentos serão conferidos no ato da entrega e o estudante ficará com uma via do checklist, e uma segunda via será arquivada junto à inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Para seleção do Programa de Residência Estudantil, o estudante deverá ter sua situação de vulnerabilidade socioeconômica caracterizada junto ao *Campus Planaltina* do Instituto Federal de Brasília, conforme critérios estabelecidos no Edital Nº1º/2016, informações prestadas no ato da inscrição e documentação comprobatória apresentada pelo estudante.

5.2 Para o Programa de Residência Estudantil terão prioridade na ordem de classificação:

I. Com maior pontuação na avaliação socioeconômica.

II. Oriundos do sistema de quotas sociais com renda *per capita* familiar até 1 ½ SM (um salário mínimo e meio) conforme art. 1º parágrafo único da Lei n.12.711 de 29 de agosto de 2012.

III. Que não recebam outros auxílios socioeconômicos ou bolsas acadêmicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

IV. Com peculiaridades identificadas, por meio da entrevista, na rede sociofamiliar do estudante, segundo avaliação da equipe técnica do *Campus* Planaltina Instituto Federal de Brasília.

5.3 Estudantes das Regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste terão prioridade de acesso em relação aos estudantes residentes na região geoeconômica do Distrito Federal.

5.4. No caso de haver dois ou mais estudantes com a mesma pontuação será a utilizada a menor renda *per capita* na avaliação socioeconômica como critério de desempate.

5.5 A classificação dos estudantes selecionados para o Programa de Residência Estudantil, neste edital, terá validade até o dia 30 de junho de 2016. Após essa data, os estudantes em lista de espera que não forem contemplados poderão solicitar nova inscrição no edital do semestre seguinte.

5.6. Em casos de estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil do *Campus* Planaltina, além da avaliação socioeconômica, serão avaliados pela comissão multidisciplinar permanente, tendo esta soberania para deferir ou indeferir a solicitação. Para isso, será analisado o histórico do discente na instituição.

5.7. Os estudantes que não seguirem o edital terão as solicitações indeferidas.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Do total de vagas ofertadas, 10% serão reservadas para as pessoas com deficiência.

6.2 Documentos comprobatórios:

- Laudo médico, especificado com a Classificação Internacional de Funcionalidade-CIF, com data igual ou inferior a 6 meses e avaliação socioeconômica.
- Dentro do prazo de inscrição, o candidato deverá solicitar parecer do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas- NAPNE e da Coordenação de Assistência estudantil-CDAE do *campus* Planaltina, que terá 2 (dois) dias para emissão do documento.
- Documentos - ANEXO I.
- Formulário socioeconômico – ANEXO II

6.3. Em caso de empate, ficará com a vaga o candidato pessoa com deficiência com menor renda *per capita*.

6.4 O Instituto Federal de Brasília, *campus* Planaltina, em virtude não haver serviço médico, se resguarda das impossibilidades de atender estudantes que necessitem de acompanhamento médico/enfermagem individualizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7. DO ESTUDO SOCIAL

7.1. Para análise da renda familiar, serão priorizadas famílias com menor valor *per capita*, considerando-se a ordem crescente de até um salário mínimo e meio.

7.2. No estudo social serão considerados, para fins de seleção, a renda *per capita* do grupo familiar. Entende-se como núcleo familiar pessoas que vivem sob o mesmo teto, ligadas por laços consanguíneos ou afetivos. O núcleo será o total do número de membros que residem na mesma casa, declarados na composição familiar, do formulário socioeconômico;

7.2.1 Somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar;

7.2.2 O somatório de todos os rendimentos de pessoas jurídicas, por exemplo, pequenas empresas ou pequenos negócios.

7.2.3 O somatório de todos os rendimentos provenientes de capital ou de bens imóveis.

7.3. No estudo social, ainda serão consideradas as seguintes condições:

7.3.1 Distância entre a residência e o *campus*.

7.3.2. Ter o candidato estudado em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, caso em que terá que apresentar documentação comprobatória;

7.3.3 O nível de escolaridade do mantenedor ou cônjuge;

7.3.4 Local de moradia do estudante, com atenção aos residentes de áreas mapeadas com alto índice de pobreza;

7.3.5 Despesas da família com aluguel ou financiamento de casa própria;

7.3.6 Existência, no grupo familiar, de pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou degenerativas e pessoas com deficiência, comprovadas em laudo com data inferior a seis meses;

7.3.7 Existência, no grupo familiar, de pessoas beneficiárias de programas sociais ou benefícios sociais, que possuam o Número de Identificação Social (NIS), ou que sejam beneficiárias do Programa Bolsa família, ou que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Lei de Assistência Social (BPC-LOAS), ou apresente declaração expedida pelo Centro De Referência em Assistência Social - CRAS ou Centro de Referência Especial em Assistência Social – CREAS, atestando acompanhamento sociofamiliar ou individual.

7.4 A qualquer momento, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e solicitados outros documentos para subsidiar o estudo social, de acordo com o Setor de Serviço Social do *Campus Planaltina*.

7.5. Os dados do formulário de avaliação socioeconômica poderão ser utilizados pelo Serviço Social para subsidiar estudos e pesquisas, para o desenvolvimento de projetos e ações de Assistência Estudantil, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos.

7.6 A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o estudante residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

desocupação da residência de 01 (um) dia para estudantes que residem no Distrito Federal e 2 (dois) dias para estudantes que residem fora do Distrito Federal, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

8. DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

8.1 A residência estudantil é formada por quarto coletivo, separado por sexo, faixa etária e/ou região de moradia, e está localizada dentro da área do IFB, Campus Planaltina.

8.1.1. No máximo 5% (cinco por cento) das residências estudantis deverão ser destinadas para as pessoas com deficiência.

8.2 O estudante residente estudantil receberá 4 (quatro) refeições diárias sendo estas: café da manhã, almoço, jantar e ceia nos horários estipulados pela unidade de nutrição do campus Planaltina.

8.3 Aqueles (as) que apresentarem restrições alimentares deverão entregar laudo médico e nutricional (laudo com data inferior a seis meses) à Coordenação de Assistência Estudantil que serão encaminhados por esta coordenação para a unidade de nutrição do campus Planaltina.

8.4. Após autorização da CDAE, os estudantes poderão trazer seus próprios alimentos.

8.5. Não há serviços de saúde na residência estudantil. Em casos de emergência a escola acionará o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU ou o Corpo de Bombeiros e o responsável legal ou quem for indicado pelo responsável no ato da matrícula, para proceder com o acompanhamento do estudante.

8.6. Em caso de consultas marcadas, a família deverá providenciar o deslocamento e acompanhamento do estudante.

8.7 O horário de silêncio é das 22h às 6h.

8.8. Para estudantes adultos, o retorno às residências estudantis está limitado às 22h, mediante comunicação formal anterior à CDAE ou CDRE.

8.9. Os pais de adolescentes, que permitirem o filho(a) namorar nas dependências da escola, deverão assinar documento de autorização, por escrito à CDAE.

8.10. Os veículos do IFB *Campus* Planaltina são para uso institucional, sendo vedado o uso desses para qualquer fim particular. Diante disso, os veículos não poderão ser usados por estudantes para outros fins que não sejam de interesse da administração pública do Instituto Federal de Brasília. Conforme portaria normativa 006 do IFB de 26 de agosto de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.11. Aos fins de semana, feriados e férias, os discentes deverão retornar as suas residências familiares ou para casa de apoio informada no ato da inscrição. A instituição resguarda-se da impossibilidade de atender os estudantes na residência estudantil durante períodos não letivos.

9. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

9.1. Caberá aos pais ou responsáveis pelos estudantes menores de 18 (dezoito) anos:

I – Comunicar formalmente à Coordenação de Residência Estudantil as autorizações para saídas do estudante do *Campus*;

II – Fazer visitas regulares aos filhos e também contribuir para o retorno destes para casa e também para a casa de apoio aos fins de semana, feriados e férias;

III – Manter telefones de contatos e endereço atualizados junto às coordenações de Assistência Estudantil e Residência Estudantil;

IV – Arcar com danos materiais provocados pelo estudante à instituição e/ou servidores ou a terceiros;

VI – Em casos de adoecimento do filho, acompanhar ou providenciar acompanhante para a/o estudante;

VII- participar no mínimo de 75% das reuniões família escola previstas no calendário anual institucional do *campus*;

VIII- comparecer quando convocado pela instituição ou indicar alguém para comparecimento.

9.2. Cabe aos estudantes da residência estudantil:

I – Manter telefones de contatos (seu e do responsável) e endereço atualizados junto às coordenações de Assistência Estudantil e Residência Estudantil;

II – Não sair sem comunicar formalmente à Coordenação de Assistência Estudantil ou Coordenação de Residência Estudantil;

III – manter quarto limpo e materiais organizados;

IV – Comunicar à Coordenação de Residência Estudantil estragos de lâmpadas, chuveiros, armários, dentre outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

V – Zelar pelos seus materiais de uso pessoal, cientes de que o Instituto Federal de Brasília Campus Planaltina, não arcará com sumiço, mau uso ou furtos de seus objetos;

VI – Comunicar à Coordenação de Residência Estudantil-CDRE problemas de convivência entre os colegas de quarto;

VII – eleger um (a) representante de quarto e respeitar os acordos e orientações;

VIII – respeitar os horários de aulas;

IX – Zelar pela manutenção externa ao prédio;

X – Respeitar os colegas de quarto, visitantes e demais servidores desta instituição;

XI – Comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, nos casos de estudante pessoa com deficiência, recursos necessários que contribuirão para sua acessibilidade na residência estudantil e também no Campus;

XII – Arcar com danos materiais provocados à instituição e/ou servidores.

9. 2. No caso de estudantes adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, estes não deverão sair do *Campus* sem levar a autorização do responsável ao conhecimento da Coordenação de Assistência Estudantil e /ou Coordenação de Residência Estudantil.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

10.1. O (a) estudante será desligado do programa nos casos de:

I – Reprovação e/ou dependência em 2 (dois) ou mais componentes curriculares, exceto nos casos em que for emitido parecer favorável à permanência expedido por comissão estabelecida para este fim;

II – Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

III. Não cumprimento das regras estabelecidas neste edital, nas resoluções discentes e no contrato semestral feito com a Coordenação de Residência Estudantil- CDRE.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.1 O resultado preliminar será divulgado na data provável de **24 de fevereiro de 2016**, no site www.ifb.edu.br e no mural da CDAE.

12 . DOS RECURSOS

12.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da seleção para o Programa de Residência Estudantil **deverá utilizar de formulário próprio (Anexo IV) e apresentá-lo no dia 25/02/2016**, junto à CDAE do campus Planaltina.

12.1.1. Nos recursos o estudante deverá apresentar documentação comprobatória do que foi alegado;

12.1.2. Não será aceita substituição de documento;

12.1.3 O recurso será analisado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de interposição.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final será publicado na data provável de **26 de fevereiro de 2016**, no site www.ifb.edu.br e no mural da CDAE.

14. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL APÓS OS RESULTADOS

14.1. Os estudantes selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no dia **29 de fevereiro de 2016, no período das 09h às 12h**, portando os itens listados no anexo (Anexo VI).

14.2 O candidato que não se apresentar para assinatura do contrato da residência estudantil na data estipulada terá sua solicitação cancelada sendo, portanto, chamado o próximo candidato da lista de espera.

14.3. Os adolescentes devem estar, obrigatoriamente, acompanhados dos pais ou responsáveis legais, para que estes assinem o termo de compromisso.

15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Abertura do Edital	12 de fevereiro de 2016 (Sexta-Feira)
Período de inscrições	17/02 a 18/02 de 2016 (Segunda-Feira a Sexta-Feira) Horário: 09h às 12h e das 14h às 17h (Local: CDAE do IFB <i>Campus</i> Planaltina)
Resultado preliminar	24 de fevereiro de 2016 (Quarta-Feira)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Apresentação de recursos	25 de fevereiro de 2016 (Quinta-Feira) Horário: 09h às 12h e das 14h às 17h (Local: CDAE do IFB <i>Campus</i> Planaltina)
Resultado final	26 de fevereiro de 2016 (Sexta-Feira)
Apresentação na escola- * Os que não se apresentarem nesta data e horários serão desclassificados do processo	29 de fevereiro de 2016 (Segunda-Feira) LOCAL: CDAE para assinatura do termo de compromisso (pelo aluno adulto ou pai/mãe ou responsável legal do adolescente) conhecimento de quarto, armário e cama que deverá ser ocupado. Horário: <u>09h às 12h</u> e das <u>14h às 17h</u>

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

16.2. Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas.

16.3. Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações de caráter duvidoso ou incoerentes.

16.4 O estudante contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Discente, oficializado pela Resolução Nº18 de 2012, e também as normas internas do IFB *campus* Planaltina.

16.5 A participação do estudante implica o aceite das condições estabelecidas neste edital e da legislação que rege a matéria.

16.6. Os estudantes da lista de espera devem manter seus dados atualizados junto à Coordenação de Assistência Estudantil.

16.7. Com o surgimento de novas vagas, o estudante da lista de espera, convocado, deverá apresentar-se na residência estudantil dentro do prazo estipulado pela CDAE no edital da chamada da lista de espera, para isso o candidato deverá consultar as chamadas no site e no mural da CDAE.

16.8 A equipe não se responsabiliza por problemas técnicos no sistema ou falta de energia elétrica nos períodos estipulados no cronograma.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil -CDAE, Direção de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Ensino Pesquisa e Extensão e Direção Geral do *Campus* Planaltina.

Planaltina, 12 de fevereiro de 2016

Edilene Marchi
Diretora-Geral do *Campus* Planaltina
Portaria nº 148 de 30 de janeiro de 2016
Original assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA RENDA

Para cada membro do núcleo familiar, inclusive o candidato, deverá ser apresentado um documento de identificação com foto e documento que comprove a renda, de acordo com a fonte de renda e dentre os documentos os documentos listados a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 16 anos;
- d) 02 fotos 3X4 do aluno;
- e) Declaração de matrícula no IFB;
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (para o curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio);
- g) Histórico escolar do Ensino Médio (para os demais cursos);
- h) Comprovantes de renda para maiores de 18 anos.

2. Comprovante de casa de apoio no DF (obrigatório para discentes das regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste):

- a) A necessidade da casa de apoio no DF é por causa da impossibilidade institucional de permanecer com discentes na residência estudantil em períodos não letivos (fins de semana, feriados e férias) e também para os casos de adoecimentos destes, ou seja, resoluções de situações que extrapolam os limites institucionais das atividades fins desse *campus*.
- b) RG e CPF do responsável pelo DISCENTE no Distrito Federal (pessoa com a qual a instituição poderá entrar em contato nos casos de adoecimento do discente, situação disciplinar, etc).
- b) Comprovante de endereço em nome da pessoa.
- c) Número de telefone com DDD que será confirmado.
- d) Declaração, com reconhecida firma em cartório contendo nome completo desse responsável, endereço, telefone e nome do estudante pelo qual estará responsável.

3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) contas de água, luz ou telefone em nome do estudante ou de integrante do grupo familiar (referente a um dos últimos 03 meses);
- b) em caso de imóvel locado ou cedido, apresentar um dos documentos citados anteriormente e declaração do proprietário informando a situação e documento de identidade do proprietário do imóvel,
- c) ou, na falta de um dos itens acima, declaração de endereço conforme anexo- P.

4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA:

4.1 O candidato e todos os membros, adultos, além dos documentos descritos abaixo, deverão apresentar carteira de trabalho com as respectivas cópias (página de identificação, último registro e páginas subsequentes em branco).

- a) **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS** I. Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante. II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “situação das declarações IRPF 2014” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF. III. Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (parte de identificação e último contrato de trabalho). IV. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de trabalhador (a) doméstico (a). V. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. VI. Extratos bancários dos últimos três meses ou declaração com firma reconhecida, caso não possua conta bancária.
- b) **PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS** I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “situação das declarações IRPF 2014” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, [entrando](#) no link “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF. II. Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso. III. Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR). IV. Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. V. Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante ou declaração com firma reconhecida, caso não possua conta bancária. VI. Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração com firma reconhecida informando atividade que realiza e a renda líquida anual ou a média mensal dos três meses.
- c) **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS** I. Extrato do pagamento de benefício dos três meses anteriores a data de inscrição do estudante. II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem 3 imprimir sua “situação das declarações IRPF 2014” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF. III. Extratos bancários dos últimos três meses ou declaração com firma reconhecida, caso não possua conta bancária. IV. No caso de possuir rendimento de outra atividade, apresentar declaração de trabalhador autônomo testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, com assinaturas reconhecidas em cartório.
- d) **PARA AUTÔNOMOS, INFORMAIS E PROFISSIONAIS LIBERAIS.** I. Declaração de IRPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “situação das declarações IRPF 2014” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF. II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. III. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com renda declarada. IV. Extratos bancários dos últimos três meses. V. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses anteriores a inscrição do estudante, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc) quando houver. VI. CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.

- e) **PARA SÓCIOS OU COOPERADOS** I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega á Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. II. Extratos bancários da pessoa jurídica dos últimos três meses. III. Declaração Comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes a entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de lucros. IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.
- f) **PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)** I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “situação das declarações IRPF 2014” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF. II. Extratos bancários dos últimos três meses. 4. III. Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório. IV. Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses anteriores a data de inscrição do estudante. V. Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos. Quando a separação não for oficial apresentar declaração, reconhecida em cartório. VI. Outras formas de rendimento (bolsa família, auxílio reclusão, etc.): apresentar documentos comprobatórios (cópia do extrato de recebimento dos últimos três meses).
- g) **PARA PESSOAS QUE EXERCEM FUNÇÃO “DO LAR”** I. Declaração de que não exerce atividade remunerada informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar. II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega da Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “situação das declarações IRPF 2014” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF. III. CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui, reconhecida em cartório. IV. Extratos bancários dos últimos três meses.
- h) **PARA PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA** I. Declaração de que não exerce atividade remunerada. II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega á Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “situação das declarações IRPF 2014” contendo a informação “sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “Consulta restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF. III. CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui. IV. Extratos bancários dos últimos três meses.

- i) **Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes**, além da comprovação de renda pertinente a sua condição deverão entregar declaração de independência econômica assinada por duas pessoas externas ao núcleo familiar com firma reconhecida. ”

4.1 COMPROVANTES DE DESPESAS

- a) Moradia: contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel; comprovante da prestação do financiamento (boletos bancários);
- b) Educação: comprovante de pagamentos de mensalidades escolares;
- c) Saúde: laudo médico, quando se tratar de pessoa com deficiência ou com doença crônica ou degenerativa, ou cópia da carteira de passe livre para pessoa com deficiência;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar quitado;
- e) Comprovantes de contas de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

5. Outros

- a) Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais/cônjuges;
- b) Certidão de casamento, de óbito ou sentença de separação, conforme o caso;
- c) Para os alunos que cursaram o ensino médio/fundamental em escola particular, com bolsa, apresentar comprovação.

6. Observações

- a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe de assistentes sociais.
- b) As visitas domiciliares poderão ser agendadas pelas assistentes sociais e ser realizadas em qualquer etapa do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

1. Identificação

Já participou do programa de Residência Estudantil dessa instituição? () Não () Sim Ano/
Período _____ (Em caso afirmativo, será avaliado conforme o item 5.6 do edital)

Aluno: _____	Matrícula	
_____/_____/_____		
Data de Nascimento: ____/____/_____	Idade: _____	Sexo () Masculino ()
Feminino	Nacionalidade: _____	Naturalidade:
_____ UF _____		
Identidade (RG) nº _____	SSP/ _____	CPF:
nº _____	Estado Civil: () Solteiro(a) sem filho(a) ()	
Solteiro(a) com filho(a) () Casado(a) () Viúvo(a)	Se possui filho(a), paga pensão	
alimentícia? () Sim () Não		
Curso: _____	12.	
Ano/Semestre: _____		
Telefone residencial () _____	14. Celular	
() _____		
E-mail(s) _____		

II. Casa de apoio (para aluno(a) que mora em outro Estado e tem casa de apoio no DF)

Nome: _____	Parentesco: _____	

Data de nascimento: ____/____/_____		
RG: _____	SSP/ _____	CPF: _____
Endereço: _____		

Cidade: _____	UF _____	CEP:

Telefone residencial () _____	Celular:	
() _____		

III. Situação ocupacional do(a) aluno(a)

Você trabalha e/ou faz estágio?	Sim ()	Não ()	Renda
R\$ _____			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Possui vínculo empregatício?	Sim ()	Não ()
Instituição: _____		
Cargo/Função _____		
Depende dessa renda para permanecer na escola?	() Sim	() Não
Contribui para a renda da família?	() Sim	() Não
Recebe apoio financeiro da família (Mesada)?	() Sim	() Não
R\$ _____	Quanto?	
Se afirmativo, depende dessa renda para permanecer na escola?	() Parcialmente	() Exclusivamente

IV. Escolaridade

Estudava anteriormente em:	() Escola Pública	() Escola Particular
A Escola era localizada em área:	() Urbana	() Rural
Estava matriculado no ano anterior?	() Sim	() Não
Concluiu o ano escolar?	() Sim	() Não
() Não		É repetente? () Sim
Apresenta dificuldades de aprendizagem?	() Sim	() Não
Em qual(ais) disciplina(s):	_____	

V. Situação de moradia do(a) aluno(a)

Mora com:	() Pai	() mãe	() Parentes	() Amigos	() Outros: _____
Endereço	Residencial: _____				
CEP: _____	Cidade _____				
UF _____					
Telefone: () _____	Celular: _____				
() _____					

VI. Composição Familiar (preencher do membro mais velho ao mais novo incluindo o estudante).

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal	Estuda	
						Sim	Não
1							
2							
3							
4							
5							
6							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7						
8						
9						
10						

VII. Situação ocupacional da família

Pais: () Casados () Separados () Pai falecido () Mãe falecida () Outros: _____
Se separados, você mora com: () mãe () Pai () Outros: _____

O aluno ou alguém do grupo familiar possui veículo? () Não () Sim
Em caso afirmativo, qual? () carro () moto / Ano _____ Modelo _____

VIII. Identificação da mãe/pai e/ou responsável

Nome da mãe: _____
Data de nascimento: ____/____/____
RG: _____ SSP/____ CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF _____ CEP: _____
Telefone residencial () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____
Ocupação/Profissão: _____
Salário R\$ _____ Instituição (local de trab.): _____
Aposentada? () Sim () Não 62. Renda R\$ _____
Pensionista? () Sim () Não 64. Renda R\$ _____

Nome do pai: _____
Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____ SSP/____
CPF _____
Telefone residencial () _____ Celular: _____
() _____
Escolaridade: _____
Ocupação/Profissão: _____
Salário R\$ _____ Instituição (local de trab.): _____
Aposentado? () Sim () Não Renda R\$ _____
Pensionista? () Sim () Não Renda R\$ _____

IX. Preencher no caso de não ser mantido pela mãe e/ou pai

Nome do Responsável: _____ Parentesco _____
Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____ SSP/____ CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF _____ CEP: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Telefone residencial () _____	Celular: () _____
Escolaridade: _____	Ocupação/Profissão: _____
Salário R\$ _____	Instituição: _____
Aposentado (a)? () Sim () Não	Renda R\$ _____
Pensionista? () Sim () Não	Renda R\$ _____

X. Informações sobre a família

Situação da moradia: () Casa () Apartamento () Outro _____
Moradia da família: () Imóvel próprio () Imóvel financiado () Imóvel funcional
Imóvel alugado () Imóvel cedido () Imóvel irregular/Invasão
O (a) aluno (a) possui veículo? _____ Qual modelo e ano? _____
Alguém do grupo familiar possui veículo? _____ Qual modelo e ano? _____
Se financiado, valor das prestações R\$ _____ Se alugado, valor R\$ _____
() Outros. Especifique: _____
Recebe algum benefício social do governo? () Renda Minha () BPC () PETI
Outros: _____

XI. Problemas no núcleo familiar

Na família existe casos de:
() Alcoolismo () Drogas ilícitas () Doenças () Deficiência () Desemprego
() Prisão () Abandono de algum familiar () Violência () Outros: _____

XII. Condições de Saúde

Faz uso de qual assistência médica? () Pública () Privada, qual? _____
Tem algum problema de saúde? () Sim () Não Qual: _____
Tem algum tipo de alergia? A quê? _____
Toma algum medicamento? Qual? _____
Doenças que já teve ou tem: _____
Tipo sanguíneo: _____
Já teve alguma fratura? Sim () Não () Onde? _____
Passou por alguma cirurgia? Há quanto tempo? _____
É portador de alguma deficiência? () Sim () Não Qual? _____
É acompanhado por algum profissional de saúde? _____
Faz uso de bebida alcóolica? () Sim () Não
Faz uso de cigarros? () Sim () Não
Já fez tratamento de depressão? () Sim () Não
Faz uso de outro tipo de substância psicoativa? () Sim () Não

XIII. Relacionamentos Interpessoais

Como você se define? () Tímida (o) () extrovertida (o) () outros: _____
Você tem dificuldades de fazer amizades? () Sim () Não.
Consegue conviver com outras pessoas que tenha hábitos diferentes dos seus? () Sim () Não
Tem dificuldades em seguir rotinas e regras? () Sim () Não
Outras informações que considere relevantes: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

--

XIV. Outras informações

Utilize este espaço, caso julgue necessário, para acrescentar alguma informação sobre a situação familiar ou pessoal que não foi contemplada nas perguntas anteriores, como por exemplo: gastos com medicamentos ou tratamentos de saúde; desemprego; falência; óbito etc.

XV. Justificativa (MUITO IMPORTANTE)

Neste espaço justifique o motivo pelo qual necessita da residência estudantil e qual o seu compromisso para com a instituição e seus estudos.

Declaro que as afirmações presentes são verdadeiras e que estou de pleno acordo com edital de seleção para o programa de Residência Estudantil referente ao 1º semestre de 2016. Estou ciente que **declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções civil e criminal.**

Data: ____/____/____.

Assinatura do aluno maior de 18 anos – pai/mãe e/ou responsável

XVI. Parecer social

**** Espaço destinado ao profissional de Serviço Social – Não preencher**

Assinatura da (o) Assistente Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III- Lista de Checagem (para uso exclusivo do profissional responsável pelo recebimento)

Campus/Curso: _____ Data: ___/___/_____

Candidato (a): _____ Matrícula: _____

telefone () _____ - _____

(Observação: não serão aceitas rasuras nas marcações)

Tipo	Caráter	Situação
Estudante de escola pública: Histórico Escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental e médio e/ou Estudante de escola particular com bolsa integral: declaração da escola que recebia bolsa integral.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIAS <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
RG e CPF do (a) estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. Menores com até 18 anos incompletos deve ser apresentada Certidão de nascimento. Certidão de casamento ou declaração de união estável	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIAS <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
Carteira de trabalho (frente/verso, página do último registro e próxima em branco) ou declaração de que não possui com firma reconhecida e cartório) (PARA ESTUDANTE ADULTO E TODOS OS MEMBROS ADULTOS DA FAMÍLIA)	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIAS <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovantes de Renda do estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. São comprovantes de renda: contracheque; declaração de trabalho autônomo; declaração de imposto de renda, etc.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIAS <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovante de residência em nome do estudante ou de algum membro do grupo familiar. <u>Documentação atualizada, não superior a 60 dias.</u>	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIAS <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovante da casa de apoio no DF (A declaração deverá está com firma reconhecida em cartório contendo: Nome do responsável, nome do estudante, endereço completo do declarante, RG, CPF e telefone ativo).	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIAS <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovantes de gastos mensais: moradia, educação, saúde, IPTU, contas (água, condomínio, luz e telefone), etc.	obrigatório	<input type="checkbox"/> Apresentou <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
Outros:	facultativo	<input type="checkbox"/> Apresentou <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
Servidor responsável	Candidato (a)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Via do Estudante:

(não serão aceitas rasuras nas marcações)

Tipo	Caráter	Situação
Estudante de escola pública: Histórico Escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental e médio e/ou Estudante de escola particular com bolsa integral: declaração da escola que recebia bolsa integral.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIA <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
RG e CPF do (a) estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. Menores com até 18 anos incompletos deve ser apresentada Certidão de nascimento. Certidão de casamento ou declaração de união estável.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIAS <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
Ca Carteira de trabalho (frente/verso, página do último registro e próxima em branco) ou declaração de que não possui com firma reconhecida e cartório) (PARA ESTUDANTE ADULTO E TODOS OS MEMBROS ADULTOS DA FAMÍLIA)	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIAS <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovantes de Renda do estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. São comprovantes de renda: contracheque; declaração de trabalho autônomo; declaração de imposto de renda, (vide sobre cada caso no anexo I) etc.	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIAS <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovante de residência em nome do estudante ou de algum membro do grupo familiar. <u>Documentação atualizada, não superior a 60 dias.</u>	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIAS <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovante da casa de apoio no DF (A declaração deverá está com firma reconhecida em cartório contendo: Nome do responsável, nome do estudante, endereço completo do declarante, RG, CPF e telefone ativo).	Obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta () SÓ CÓPIAS <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovantes de gastos mensais: moradia, educação, saúde, IPTU, contas (água, condomínio, luz e telefone), etc.	obrigatório	<input type="checkbox"/> Apresentou <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
Outros:	facultativo	<input type="checkbox"/> Apresentou <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
Servidor responsável	Candidato (a)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V- TABELA DE PONTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
(Uso exclusivo da equipe técnica)

Nome/ Matrícula			
Item	Situação a ser considerada	Pontuação por faixas	Pontuação Máxima
Renda Per Capita	Até R\$168,00	7	7
	R\$169,00 até R\$337,00	6	
	R\$338,00 até R\$506,00	5	
	R\$507,00 até R\$ 674,00	4	
	R\$ 675,00 até R\$842,00	3	
	R\$843,00 até R\$1.010,00	2	
	1.011,00 até R\$1.182,00	1	
Tipo de Moradia	Alugada	5	5
	Financiada	4	
	Cedido (com declaração com firma reconhecida em cartório)	3	
Local de Moradia	Em outros estados da federação.	10	15
	Entorno	5	
	Em região administrativa diversa ao seu campus a mais de 50 km	2	
	Inferior a 50 km em relação ao <i>campus</i>	1	
	Rural	3	
	Assentados da reforma agrária	5	
Filhos	De 0 a 12 anos incompletos	2	3
	De 12 a 18 anos incompletos	1	
Saúde	Doenças graves/crônicas (Estudante)	10	13
	Doenças graves/crônicas (familiar)	3	
PNE	Estudante	8	11
	Membro da composição familiar	3	
Cor/Etnia	Pessoas pardas e pretas.	3	8
	Quilombolas e indígenas	5	
Mulher chefe de família	Único responsável financeiro pelo sustento econômico da família, com renda inferior a um	10	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI
ENXOVAL
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
SOMENTE PARA ALUNOS SELECIONADOS

Conferência de material de uso pessoal para alunos em regime de Residência Estudantil

Aluno: _____ Quarto _____

Unid	Materiais	Sim	Não
1	Saboneteira.		
1	Par de chinelos ou sandália.		
2	Toalhas de Banho.		
2	Fronhas.		
1	Cobertor.		
2	Lençóis.		
1	Colcha.		
1	Travesseiro.		
2	Toalhas de rosto.		
1	Par de Botina.		
1	Chapéu e/ou Boné.		
1	Par de tênis.		
1	Conjunto (bermuda e camiseta) para aulas de educação física, somente para curso integrado.		
1	Colchão de espuma solteiro (0,80x1,85 m, com espessura mínima de 10 cm).		

Observações:

1. O kit de higiene pessoal é de inteira responsabilidade do aluno. Exemplo: creme dental, sabonete, shampoo, escova dental etc.
2. É de responsabilidade da família a disponibilização de meios de contato com o aluno, como cartão telefônico ou celular, bem como condições financeiras para o retorno para casa domiciliar ou de apoio.
3. A manutenção e limpeza da Residência Estudantil é coletiva entre os estudantes do quarto. Para isso, é indispensável a providência e estoque desse material. Exemplo: sabão em pó, detergente, água sanitária, desinfetante e sacos de lixo de 50 litros etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VII (MODELOS DE DECLARAÇÕES)
A - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu _____, RG _____,
CPF _____ residente na _____
_____.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel no
valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENSÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente a _____,

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebo nenhum tipo de pensão formal ou informal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

C - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ _____ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante-RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

D- DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG: _____
_____ CPF: _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

E - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

residente na _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não percebo nenhum rendimento.

BRASÍLIA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante- RECONHECER FIRMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

F - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____ portador (a) do
RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as
penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel sito à
_____ para o (a) Sr
(a) _____, RG _____ e CPF
_____, desde _____ / _____ / _____ até os dias atuais, pelo valor mensal
de R\$ _____.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações
acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na
desclassificação do candidato em questão.

BRASÍLIA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

OBS.: Reconhecer firma da assinatura do declarante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

G - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____ para o (a) Sr (a) _____, RG _____ e CPF _____, desde ____/____/____ até os dias atuais.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

BRASÍLIA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
Reconhecer firma da assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

H - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____ portador(a) do R.G. nº _____
e C.P.F. nº _____ declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto (a) () Indígena () Pardo (a) ()

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

BRASÍLIA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(Candidato menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

I - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,.....(pessoa que ajuda/grau parentesco)(estado civil), Inscrito no CPF sob o nºportador do RG nº.....,Residente domiciliado na Rua:.....nº.....no município de declaro, sob as penas da lei, que ajudo financeiramente....., (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda)
Com o valor mensal de aproximadamente R\$.....

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

BRASÍLIA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

J - DECLARAÇÃO DONA DE CASA

Eu, _____ portadora do RG
nº _____ e CPF n.º _____.

Declaro, sob penas da lei que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, uma vez que nunca trabalhei de carteira assinada e que sou DONA DE CASA e não exerço nenhuma atividade remunerada.

BRASÍLIA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

K - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) CPF sob nº _____, declaro, sob as penas da lei, que pago pensão alimentícia a (ao) _____, no valor de R\$ _____ (_____) mensais.

BRASÍLIA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

L - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) CPF sob n.º _____, declaro, sob as penas da lei, que RECEBO pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago pelo Sr(a) _____.

BRASÍLIA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

M - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,..... (estado civil) inscrito no CPF sob o nº,portador do RG nº,..... declaro para os devidos fins que divido o aluguel com as pessoas abaixo assinadas do imóvel situado na rua..... nº..... no município deno valor de R\$.....para cada morador.

MORADOR	CPF	ASSINATURA

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

BRASÍLIA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
OBS.: Reconhecer firma da assinatura do declarante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

N - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL POR ESTUDANTE (CASA DE APOIO NO DISTRITO DEFERAL)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) CPF sob n.º _____, declaro, sob as penas da lei, que sou domiciliado no endereço _____ :
Rua: _____,
CEP: _____ Bairro: _____
Região Administrativa: _____, telefone fixo () _____ - _____ e celular () _____ - _____. Ofereci casa de apoio ao _____,

durante o período em que estiver usufruindo do programa de Residência Estudantil do Instituto Federal de Brasília *Campus Planaltina* e estou ciente que, havendo necessidade, serei convocado pela instituição.

Por ser verdade, ciente que **declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, assino**

BRASÍLIA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante (reconhecer firma)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

O - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, RG _____,
CPF _____ residente na _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que NÃO possuo CARTERIA DE TRABALHO, POR EXECER ATIVIDADE DE: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

P - DECLARAÇÃO ENDEREÇO

Eu _____, RG _____,
CPF _____, DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal,
que resido
na _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Q - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA

Eu _____, RG _____,
CPF _____, residente no endereço
_____, nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não possuo conta bancária.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura